

# Prefeitura define calendário escolar para o próximo ano

Foto: Felipe Ribeiro/Divulgação



O novo calendário escolar estabelece carga horária mínima de 800 horas para 200 dias letivos

**(Da Redação)** A Secretaria Municipal de Educação (Semed) de Porto Velho divulgou, por meio da Portaria nº 244/2024, o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2025, determinando as datas-chave e as diretrizes que regerão as atividades nas escolas da rede municipal de ensino. A publicação foi realizada no Diário Oficial do Município em 28 de novembro de 2024.

O novo calendário escolar estabelece a carga horária mínima de 800 horas para a educação infantil e o ensino fundamental regular, distribuídas ao longo de 200 dias letivos. Para a Educação de Jovens

e Adultos (EJA), a carga horária será de 400 horas, divididas em 100 dias letivos. A medida visa garantir o cumprimento das normas legais e assegurar a qualidade do ensino, respeitando as especificidades de cada modalidade.

## Ano Letivo de 2025

Entre as datas previstas no calendário, destaca-se o início das aulas da educação básica, marcado para 10 de fevereiro de 2025. As férias regulamentares para docentes e discentes estão previstas para o mês de janeiro (de 2 a 31 de janeiro) e julho (de 16 a 30 de julho).

Outras datas relevantes incluem a

matrícula e rematrícula dos estudantes da rede municipal, que ocorrerá de 19 a 26 de dezembro de 2025, e a matrícula de estudantes novatos, que será realizada entre 10 de dezembro de 2025 e 10 de janeiro de 2026. O ano letivo se encerrará em 22 de dezembro de 2025, com o fechamento das atividades escolares programadas para o dia 30 de dezembro.

## Feriados e Ponto Facultativo

Os feriados nacionais e municipais também estão definidos no calendário, incluindo o Carnaval (3 a 5 de março), a Paixão de Cristo (18 de abril), o Dia da Padro-

eira de Porto Velho (24 de maio), e Natal (25 de dezembro), entre outros. As aulas estarão suspensas nos dias de luto por falecimento de estudantes ou servidores, em casos de reforma das escolas ou situações de emergência, como desastres naturais.

## Exigências e Monitoramento

A Semed informou que a reposição das aulas é obrigatória caso haja interrupção das atividades letivas, assegurando que tanto a carga horária quanto os dias letivos sejam cumpridos integralmente. A portaria também estabelece que qualquer alteração nas datas previstas, como no início ou término das atividades escolares, só poderá ocorrer com a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

O Calendário Escolar 2025 está disponível no site da Semed (<https://sem.ed.portovelho.ro.gov.br/>) e pode ser acessado por toda a comunidade escolar para consulta e planejamento das atividades ao longo do ano letivo.

Com informações de Renata Beccária/Assessoria da SMC.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE

### EXTRATO AO CONTRATO Nº 121/PGM/2024

CONTRATO Nº: 121/PGM/2024  
PROCESSO Nº: 1174.01.06/2024 SEMSAU  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO  
CONTRATADO: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA EPP,

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS PROPOSTA DE Nº 13008260000123008/2023. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO**  
VALOR: R\$ 4.998,99 (quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).  
DATA: 07/11/2024

**ASSINAM:**  
ADRIANO ALVES FRANCO - Secretário de Administração e Fazenda-Contratante.  
DANILO LESSA BERNARDINELI Administrador DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA EPP  
40.708.647/0001- 97-Contratada  
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respetivo



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 010/PJM/2024  
Processo Administrativo nº: 443/2023

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO  
**Contratado:** INSTITUTO AGEPE LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor contrato supracitado.

**Valor:** 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas nº 02.02.00.04.1220004.2084, elemento de despesa 3.3.90.39.00, ficha 264.

**Data da formalização:** Teixeiraópolis/RO, 03 de Dezembro de 2024.

**Assinam:**  
Instituto Agepe Ltda  
Almiro Soares  
Antônio Zotesso.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS

### PORTARIA Nº 045/GAB/2024, De, 03 de Dezembro de 2024.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DESIGNAR

Nos termos da Lei Complementar nº. 002/10 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis" os servidores: **JONATHAN SOARES DA SILVA** - Matrícula nº 987, **THALLES BRITO DOS SANTOS** - Matrícula nº 939, e **SANDRA IVA DA COSTA** - Matrícula nº 159, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar o acidente de trânsito, referente ao processo nº 539/2024, conforme os documentos já juntados ao processo, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

Teixeiraópolis, em 03 de Dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

### PEDIDO DE OUTORGA DE LANÇAMENTO

A MINERACAO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMERCIO S.A. com atividade localizada na linha 152 km 8,5 lado sul, município de Novo Horizonte D'Oeste - RO inscrita no CNPJ sob nº 47.419.874/0006-56, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a outorga preventiva para lançamento de efluentes tratados, para a atividade de Extração e/ou beneficiamento de cobre, chumbo, zinco e de outros minerais metálicos não ferrosos fora de recursos hídricos Poligonal ANM nº 886.275/2008 e ANM nº 886.039/2006.

### RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

**NORTEFLORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, localizada na Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 2.088-A, Bairro Jardim São Cristovão, município de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.958.986/0002-77, torna público que requereu à Secretaria do Estado de desenvolvimento Ambiental - SEDAM a **Renovação de Licença ambiental de Operação**, para a Atividade comércio atacadista de madeira e produtos derivados.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/SEMSAU/2024

## Processo Administrativo Nº 1224/SEMSAU/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO, através da Comissão para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, designada pela Portaria nº. 7203 de 14 de outubro de 2024, torna público para conhecimento de interessados e a quem possa interessar, o Edital do Chamamento Público, tendo como objeto, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica: Clínico Geral e Especialidades junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esse credenciamento visa atender a demanda das unidades de saúde do município, sendo a Unidade Básica de Saúde Dr. Samuel Paulo Thomas e Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, em conformidade com as Leis Municipais nº 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações, 944/2019, 951/2019, 1087/2021 e 1168/2022 e 1191/2022, Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

## SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

Data de Início do Recebimento dos Documentos Relativos à Habilitação: 03/12/2024  
Exclusivamente Através do Endereço Eletrônico [chamamentopublico01@gmail.com](mailto:chamamentopublico01@gmail.com) em arquivo único em formato PDF

Unidade Mista Saúde de Mirante da Serra / RO – Avenida Minas Gerais, nº. 2096, Bairro Serra 02 – Cep. 76.926-000

Telefone para Contato: (69) 9.9906-4484 - Horário de Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira, de 07:00h às 13:00h

## 1. OBJETO:

1.1 O presente Edital do Chamamento Público nº 01/SEMSAU/2024, tem por objetivo, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica: Clínico Geral e Especialidades junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esse credenciamento visa atender a demanda das unidades de saúde do município, sendo a Unidade Básica de Saúde Dr. Samuel Paulo Thomas e Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, em conformidade com as Leis Municipais nº 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações, 944/2019, 951/2019, 1087/2021 e 1168/2022 e 1191/2022, Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

## 2. DOS IMPEDIMENTOS:

2.1 Não poderá participar do credenciamento empresas que esteja cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.2 Não poderá participar do credenciamento empresas que, por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estaduais ou municipais, ou punidas com suspensão temporária.

2.3 Empresas que tenham como sócio, servidores públicos, dirigente (ordenador de despesa) na esfera governamental de Administração Federal, Estadual e Municipal.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas serão de natureza médica no Ambito Hospitalar e da Rede de Atenção Básica de Saúde do município de Mirante da Serra/RO, com atendimentos médicos eletivos, urgência e emergência de acordo com o que preconiza a legislação do SUS, observados padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe.

## 3.2 TABELA DE PROFISSIONAIS/ ÁREAS PARA CREDENCIAMENTO:

Item	Unid.	Quantidade e estimativa (Mensal)	Profissional	Descrição das atividades	Local	Quantidade de profissional (por semana (se 5))	Vr. Unit.	Valor por plantão	Valor Total
01	Serv. (plantões) mensal	09	Médico clínico geral	Prestação de serviços médicos (Plantão) para 09 (nove) plantões mensais de 08 (oito) horas cada, totalizando uma média de 72 horas mensais, para a realização de atendimentos à população com consultas médicas gerais, pedidos e análise de exames, emissões de laudos e demais atividades complementares correlatas às atribuições do profissional.	Unidade Básica de Saúde Dr. Samuel Paulo Thomas	01	125,00	X 1.000,00 08 horas	9.000,00
02	Serv. (plantões) mensal	30	Médico clínico geral	Prestação de serviços médicos (Plantão) para 30 (trinta) plantões mensais de 24 horas distribuídos entre 05 (cinco) profissionais, para a realização de atendimentos à população com consultas médicas gerais, pedidos e análise de exames, acompanhamento de pacientes em situações de emergência ou atendimento em situações de emergência para outros municípios (referências em saúde), emissões de laudos e demais atividades complementares correlatas às atribuições do profissional.	Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos	05	125,00	X 3.000,00 plantão de 24 hr	90.000,00
03	Serv. (plantões) mensal	06	Médico especialista (ultrassonografia)	Prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia, sendo 6 (seis) plantões mensais de 06 (seis) horas cada, totalizando uma média de 36 horas mensais, para a realização de atendimentos à população com a realização de exames de imagem e demais atividades complementares correlatas às atribuições do profissional.	Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos	01	400,00	X 2.400,00 06 horas	14.400,00

3.3 As horas a serem trabalhadas serão na Unidade Básica de Saúde Dr. Samuel Paulo Thomas e Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

## 4. PARTICIPANTES:

4.1 Somente poderá participar do credenciamento empresa/entidade especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no item 8 deste Edital.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

5.1 Os profissionais que prestarem serviços pela empresa credenciada deverão estar habilitados nos respectivos Conselhos de Classe;  
5.2 Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito da cidade de Mirante da Serra/RO;

5.3 Garantir atendimento adequado aos usuários;  
5.4 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;

5.5 Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos; Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;

5.6 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

5.7 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

5.8 Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;

5.9 Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para Pagamentos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal nº4.320/64);

5.10 O funcionário da empresa credenciada caso queira se ausentar, por um curto ou longo período, a mesma deve obrigatoriamente substituir por um profissional da mesma área de atuação informando a Credenciante a substituição.

5.11 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Credenciante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

5.12 Levantar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Credenciante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;

5.14 Responder pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Credenciante;

5.15 Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade da Credenciada encaminhar junto à nota as certidões fiscais válidas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou débito;

5.16 No desatender da execução contratual, deverá a Credenciada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida junto aos órgãos competentes, inclusive aqueles relativos à Segurança Social;

c) Prova de regularidade como Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativo;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contratado;

g) Caso o contratado seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Termo de Regularidade expedido pelo SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – Base Nacional.

5.17 Executar os serviços do objeto deste Edital e Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Município de Mirante da Serra/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;

5.18 Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;

5.19 Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE os casos de substituições de profissional junto ao fiscal do contrato nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições pactuadas.

5.20 A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato;

5.21 A ausência de comunicação por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no contrato;

5.22 A CREDENCIADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de atendimento pela Unidade de Saúde, junto ao contrato SUS;

5.23 A CREDENCIADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CREDENCIANTE por seus empregados e encarregados, e efetuar no prazo máximo de 30(trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde;

5.24 A CREDENCIADA fica responsável pela entrega de documentos de produção, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais probantes junto a CREDENCIANTE (Unidade de Saúde) para procedimentos de controle e avaliação (sistema de informação) e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento;

5.25 Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

5.26 Apresentar à CREDENCIANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos e salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CREDENCIANTE, por força deste contrato;

5.27 Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento;

5.28 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;

5.29 Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprevisíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA e em conformidade com a lei;

5.30 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE;

5.31 A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.32 A CREDENCIADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

5.33 A CREDENCIADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90;

5.34 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco;

5.35 Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

5.36 Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

5.37 É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência;

5.38 A CREDENCIADA é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

5.39 Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO;

5.40 Obrigação de apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente Credenciante;

5.41 Para participar do Chamamento Público, as empresas interessadas deverão satisfazer as condições expressas no Termo de Referência, no Edital dele decorrente e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria, bem como apresentar comprovação, através de

atestado ou declarações, da capacidade técnico-operacional de execução dos serviços, compatível com as características definidas neste Projeto e as necessidades demandas.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE:

6.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

6.2 Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.

6.3 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

6.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada.

6.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entregadas serviços.

6.6 A CREDENCIANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSAU ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

6.7 Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Edital;

6.8 Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas deste Edital;

6.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CREDENCIADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da legislação vigente.

6.10 Notificar a Credenciada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.11 Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou discriminação diferente deste termo.

6.12 Dar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.

6.13 O Serviço executado deverá ser comprovado através de registro de ponto, anexado aos autos do processo de pagamento devidamente abonado pela direção de cada unidade de saúde onde os serviços forem executados.

6.14 A convocação para a prestação dos serviços serão requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de acordo com a necessidades das unidades de saúde obedecendo a tabela 3.2 deste edital.

## 7. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

7.1 O Prazo para impugnação do Edital, por irregularidades de até 5 (cinco) dias úteis, para qual quer cidadão nos termos da Lei 14.133/2021 da mesma lei para o proponente interessado.

7.2 O proponente poderá interpor recurso, contra o resultado do Chamamento Público, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão, conforme a Lei 14.133/2021. Contendo as razões de sua motivação, devendo o seu recurso ser enviado ao endereço eletrônico [chamamentopublico01@gmail.com](mailto:chamamentopublico01@gmail.com).

7.3 Interposto o recurso, a Comissão analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

7.4 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão de credenciamento público.

## 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

8.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1 Requerimento de Credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal, conforme Anexo I;

8.1.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo II;

8.1.3 Declarações Unificadas, conforme Anexo III;

8.1.4 Dados para Elaboração do Contrato, conforme anexo IV;

8.1.5 Carta de Credenciamento, conforme Anexo V

## 8.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo" expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, e Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(s) da sede proponente.

## 8.3 RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## 8.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Se representante legal, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto deste chamamento;

b) Se procurador deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com FIRMARECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formalizar lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos poderes do mandante para autorga, sendo o objetos oficial deste compatível ao objeto deste certame;

c) Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para praticar todos atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para autorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto deste Edital.

d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempregador.gov.br/>;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

i) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764, de 1971;

**8.4.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## 8.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**8.5.1** Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar deverão apresentar inscrição no conselho competente ramo de atividade **Atestado de Capacidade Técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto constante neste Edital de Chamamento Público.

**8.5.2** Termo de Regularidade expedido pelo SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Nacional).

## 8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS:

a) Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:  
b) Registro dos Profissionais nos Conselhos de Classe Competentes (CRM);  
c) Declaração formal de indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;  
d) Apresentação de Diploma de Graduação e/ou Registro de Qualificação de Especialista - RQE do profissional que executará os serviços da Especialidade Médica ou dos demais cargos do objeto deste certame e documentos pessoais do profissional. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório**.  
e) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com **firma reconhecida em cartório** e registrado no órgão competente.  
f) Para os profissionais dirigentes de empresas, tal comprovação, além do Documento de Responsabilidade Técnica do Profissional com a respectiva entidade, apresentar cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

## 9. CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:

**9.1** Toda a documentação deverá ser apresentada na ordem da relação supracitada, e encaminhada em **arquivo único de PDF** exclusivamente para o endereço eletrônico [chamamentopublico01@gmail.com](mailto:chamamentopublico01@gmail.com).

**9.2** No caso das certidões, quando não consignar em prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para recebimento dos documentos de credenciamento.

**9.3** Seão aceitas comprovada de regularidade perante as fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS:

**10.1** Caberá a Comissão Especial de Credenciamento para contratação de prestações de serviços na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise curricular, os médicos poderão ser credenciados.

**10.2** Com base na documentação apresentada, as empresas poderão ser credenciadas e serão classificadas através de **ordem cronológica de entrega de toda a documentação necessária** devidamente atestada sua veracidade.

**10.3** Após homologação a empresa será convocada para a assinatura do Termo de Credenciamento conforme condições constantes neste Regulamento;

**10.4** O prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de decair do direito de credenciamento.

**10.5** Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para credenciamento, bem como as condições constantes neste Edital.

**10.6** Poderão ser CREDENCIADAS empresas para prestar serviços exclusivamente na Unidade Básica de Saúde Dr. Samuel Paulo Thomas, Médico clínico geral (telemedicina) e Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, Médico plantonista clínico geral e médico especialista Ultrasonografia. Conforme a tabela 3.2, podendo ser credenciada mais de uma empresa para cada modalidade de prestação de serviços.

## 11. DO DESCREDECIAMENTO:

Será descredenciada a empresa que não cumprir de forma satisfatória, as cláusulas estabelecidas no contrato e os termos estabelecidos no edital bem como, o estabelecido no Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

## 12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**12.1** A prestação de serviços será de acordo com a necessidade de cada unidade de saúde, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa selecionada deverá iniciar a prestação dos serviços médicos no prazo de 05 (cinco) dias em consonância com as Leis Municipais nº 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações, 944/2019, 951/2019, 1087/2021 e 1168/2022 e 1191/2022 e Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, e Lei Federais nº 8.080/90, e demais legislações pertinentes

## 13. DA FISCALIZAÇÃO:

**13.1** O Conselho Municipal de Saúde será responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o presente regulamento e subsidiariamente, com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**13.2** Ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde, solicitar relatório e qualquer informação sobre os trabalhos realizados pela credenciada que considerarem mais adequadas para a realização de cadastramento;

**13.3** Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar ao Conselho Municipal de Saúde qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

## 14. DO PAGAMENTO:

**14.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com a quantidade horas trabalhadas, mediante apresentação de nota fiscal, e registro de ponto dos prestadores de serviços, devidamente abonados pela direção de cada unidade.

**14.2** O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

**14.3** Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**14.4** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dias em expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**14.5** O Fornecedor deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

**14.6** Nos termos da legislação vigente é vedado o pagamento antecipado.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**15.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, **Maria Ap. Alvernaz Thomazetto (Port. nº 6890/2024 - Diretora do Dep. de Assistência à Saúde), e Zélia de Souza Constância (Port. 6938/2024 - Subcoord. de Adm. Hospitalar)**, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), ou ainda por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**15.2** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**15.3** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

**15.4** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações

para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

**15.5** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

**15.6** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

**15.7** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

**15.8** O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

**15.9** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#));

**15.10** A fiscalização do fornecimento dos serviços será exercida por servidor ou comissão, nomeado (a) pelo Credenciante, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

**15.11** Ao Credenciante reserva-se o direito de rejeitar, no todo os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido;

**15.12** A fiscalização exercida pelo Credenciante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Credenciada pela completa e perfeita execução dos serviços deste Termo de Referência/Edital.

**15.13** Atestar a execução dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

**15.14** Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

**15.15** Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

**15.16** Definir as funções do gestor e fiscal do contrato, considerando que a gestão e a fiscalização são incompatíveis entre si.

## 16. DO GESTOR DO CONTRATO:

**16.1** Responder, quando possível, à consulta da Comissão Permanente de Licitações, quando provocado, apresentando subsídios técnicos que auxiliem no julgamento das fases de habilitação e/ou propostas comerciais, podendo, conforme a especificidade do objeto exigir, contar com subsídios de consultoria externa, previamente Credenciada pela Administração;

**16.2** Manter sob sua responsabilidade, para o devido acompanhamento da execução do objeto, cópias do Termo de Referência/Projeto Básico (também em meio digital), do termo contratual e de todos os aditivos (se existentes) correspondentes à contratação em que figure como Gestor, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

**16.3** Supervisionar as atividades do(s) Fiscal (ais) do contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando-os no desempenho de suas atribuições;

**16.4** Realizar reuniões com o(s) Fiscal (ais) do contrato, quando considerar necessário corrigir procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;

**16.5** Fiscalizar a disponibilidade e o comprometimento do supervisor/representante da Credenciada, quando a natureza do contrato exigir, verificando, por exemplo, se o mesmo realiza todas as atividades sob sua responsabilidade com presteza, competência e de forma tempestiva;

**16.6** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual;

**16.7** Atestar e encaminhar para pagamento as notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato;

**16.8** Comunicar e justificar formalmente à Coordenadoria de Contratos e demais interessados quando da necessidade de:

a) Alteração contratual para melhoria de seus termos, qualitativa ou quantitativa, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) Rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração.

**16.9** Comunicar e justificar formalmente à Administração quando da necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 2 (dois) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência da contratação atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, incluindo-se neste último caso a inabilitação da empresa que a impeça de contratar com o poder público.

**16.10** Notificar formalmente a Credenciada quando forem constatados inadimplementos contratuais para dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

**16.11** Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela Credenciada, sobre os procedimentos a serem adotados;

**16.12** Observar se a Credenciada mantém, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

**16.13** Solicitar à Credenciada a substituição de empregado ou preposto da Credenciada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da Credenciada, quando assim exigir o contrato;

**16.14** Oferecer subsídios para a defesa da Credenciante e atuar como preposto da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO em juízo, no caso de demandas judiciais originadas a partir do contrato sob sua responsabilidade;

**16.15** Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Credenciada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

## 17. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

**17.1** As despesas decorrentes da contratação dos recursos consignados serão provenientes de:

Programação:

10.3020010.2039 Ações e Serv. de Saúde em Atenção de Média e Alta Compl. Rec. FAF;

10.3020010.2040 Ações e Serv. de Saúde em Atenção de Média e Alta Compl. Rec. Próprios;

E demais programações que venham a compor os recursos desta administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 18. DO VALOR:

**18.1** Os valores pagos serão de acordo a Lei Municipal nº. 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas posteriores alterações:

I- Médico Clínico Geral/Atenção Básica de Saúde, no valor de R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais) por hora trabalhada;

II - Médico Clínico Geral/Unidade Mista de Saúde, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por plantão de 24 horas trabalhada;

III - Médico Especialista(ultrasonografia), no valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais) por hora trabalhada.

## 19. DAS PENALIDADES:

**19.1A** Credenciada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**19.1.1** Comprovação pela Credenciada ocorrência de força maior impeditivo cumprimento contratual;

**19.1.2** Manifestação da unidade requisitante, informando que ocorreu derroto de fatos imputáveis ao Credenciante.

**19.2** No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento na Lei 14.133/2021. A Credenciada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**19.2.1** Advertência;

**19.2.2** Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra: Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;

**19.2.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante pelo prazo de até dois (2) anos.

**19.3** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Credenciante, a Credenciada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**19.4** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Credenciada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Credenciante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**19.5** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº. 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

## 20. DA VIGÊNCIA:

**20.1** O presente Chamamento Público estará aberto por período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade e conveniência administrativa. O (s) contrato (s) terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, e poderão ser prorrogados por até 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja interesse da administração e anuência da credenciada, conforme os Termos da Lei nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**21.1** As empresas credenciadas deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Chamamento Público, e demais documentos que farão parte integrante do mesmo.

**21.2** A Credenciada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes a sua negligência, empírica ou omissões no período contratual.

**21.3** A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva às especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes.

**21.4** A fiscalização compete, também poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Credenciada.

**21.5** A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

**21.6** Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021 e as Leis Municipais nº 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações, 944/2019, 951/2019, 1087/2021 e 1168/2022, 1191/2022, Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**21.7** Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente de correntes do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Mirante da Serra - RO, 03 de dezembro de 2024.

Wailton Henrique de Oliveira  
Presidente da Comissão

## ANEXO I - MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura de Mirante da Serra/RO  
Comissão de Chamamento Público.

A Empresa.....estabelecida.....  
inscrito CNPJ sob o nº.....vem requerer o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para  
prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados a  
serem prestados no Hospital Municipal e ou Rede Básica de Saúde para o qual anexamos os documentos solicitados no  
Edital de Chamamento Público nº 01/SEMSAU/2024.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

Local e Data.

(Nome da Empresa Proponente)  
CNPJdaEmpresaProponente

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura da Mirante da Serra/RO

Comissão de Chamamento Público

A Empresa.....estabelecida na Rua.....na cidade de.....  
Inscrita no CNPJ sob o nº.....através do.....inscrito no Conselho Regional de.....sob  
o nº.....DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em  
conformidade com a legislação pertinente e que está de acordo em prestar serviços.....  
pertinentes, aceitando receber os valores constantes na Lei Municipal nº 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas  
posteriores alterações, e ao Edital de Chamamento Público nº 01/SEMSAU/2024.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

(Nome da Empresa Proponente)  
CNPJdaEmpresaProponente

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

LOGO TIPODAEMPRESA (SEHOUVER)  
NOME DA EMPRESA CNPJ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMSAU/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/SEMSAU/2024

A empresa.....CNPJ/MF nº.....com sede (Endereço Completo) ..DECLARA, sob as penas da lei:

- ✓ Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- ✓ Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e o Decreto 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021;
- ✓ Que não foi declarada inidônea perante o poder público;
- ✓ Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- ✓ Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ✓ Que está em condições plenas de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, bem como, se compromete a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;
- ✓ Que aceita plenamente as condições fixadas no Edital de Chamamento Público nº 01/SEMSAU/2024 e está ciente de todo o seu conteúdo, bem como da Minuta do Contrato, para posterior assinatura de contrato, comprometendo-se a prestar os serviços nas condições estipuladas, e que possui disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos nos termos deste edital, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais;
- ✓ Que assume inteira responsabilidade, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados no presente chamamento público.
- ✓ Apresente declaração é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas/ou emendas a qualquer título.

Local e Data.

(Nome da Empresa Proponente)  
CNPJ da Empresa Proponente

**ANEXO IV - MODELO DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade: Estado: CEP:  
Telefone Comercial:  
Nome da pessoa para contatos:  
Telefone Celular:  
E-mail:  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato:  
Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

Conta Agência: Banco: Chave PIX:  
Bancária:  
RG nº: Órgão CPF nº:  
Expeditor:

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMSAU/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1224/SEMSAU/2024

A (nome da entidade), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... com sede no endereço..... neste ato representada pelo(s) (proprietário, diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)..... pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)..... para participar das reuniões relativas ao processo acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizada a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, deslister e interpor recursos, assinar propostas e demais condições, confessar, transigir, deslister, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinaturas, contrato se praticar todos os atos necessários ao procedimento, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (COM FIRMAR E CONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE)

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital Chamada Pública	01	03/12/2024
ID:	198491	Processo Documento
CRC:	3B5F0CBE	
Processo:	1-1224/2024	
Usuário:	WALTON HENRIQUE DE OLIVEIRA	
Criação:	03/12/2024 12:27:16	Finalização: 03/12/2024 12:28:11
MDS:	89C087E7E3D0B9C6C0734497B51E	
SHA256:	1BE74E0F1B57C6044566E55E5DECBC39F2087DFCF8BEA959F0507FFBA36F16	
Sumário/Objeto:	EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMSAU/2024.	

**INTERESSADOS**

Entidade	Mirante da Sema	RO	Data
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			03/12/2024 12:27:16

**ASSUNTOS**

Assunto	Data
Chamamento Público de Serviços Médicos Pessoa Jurídica - Plantonistas	03/12/2024 12:27:16

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

Assinatura	Data
WALTON HENRIQUE DE OLIVEIRA - REALOCADO	03/12/2024 12:31:32
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ - PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL 10 HORAS	03/12/2024 12:39:08
SANDRA MARA CAMPAGNOLI SANTOS - ADMINISTRADOR	03/12/2024 12:40:30
MARIA APARECIDA ALVERNEZ THOMAZETTO - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/12/2024 12:41:20

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [mirante.digproc.com.br/mirante/](http://mirante.digproc.com.br/mirante/) informando o ID 198491 e o CRC 3B5F0CBE.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CASTANHEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/PMC/2024**  
**PROCESSO Nº 444/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SENDO (1 DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE NIVELADORA E UM PERFURADORA DE SOLOS HIDRÁULICO) DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 391/2024/PGE-SEAGRI, PROCESSO Nº 0025.002197/2024-19. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R\$ 105.199,98 (Cento e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Início da Sessão Pública dia 13/12/2024, às 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações; <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: [cplcastanheiras@outlook.com](mailto:cplcastanheiras@outlook.com).

Castanheiras-RO, 03 de Dezembro de 2024.

**DENIZE REGINA DOS SANTOS**  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº 001/2024

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº 90045/SUPECOL/PMJP/RO/2024**

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por sua agente de Contratação/Pregoeira, Decreto de nº 5066/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-12808/2024 – FUNDAÇÃO CULTURAL, cujo o objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de contratação, organização e administração das ações do Papai Noel e duendes para a programação do Natal e Luz 2024, para atender às necessidades da Fundação Cultural, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Valor total estimado: R\$ 7.886,13 (Sete mil reais, oitocentos e oitenta e seis reais e treze centavos). Data de Abertura: 09/12/2024, Horário: 08h30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2024.

**Vyviane Alves da Silva**  
Presidente-Pregoeira  
Decreto nº. 5066/2024

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE VALE DO ANARI**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**  
**Processo nº 446/2024**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3033/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITENS, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS NA MODALIDADE DE HORAS MAQUINAS para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras quanto a recuperação das vias vicinais do Município de Vale do Anari. VALOR estimado de R\$ 14.613.621,00 (quatorze milhões seicentos e treze mil com seicentos e vinte e um real), conforme Processo Administrativo sob o nº. 446/2024. Data para cadastro de proposta: a partir do dia 04 Dezembro 2024, às 09:00. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de 18 de Dezembro 2024, às 09:00. Horário de Brasília – DF, local [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 03 de Dezembro de 2024

**Nalva Alves Ponte Pereira**  
Pregoeira

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

O Sr. EDSON PESSOA ORLANDINI, com sede à LINHA LJ 09, KM 40 , LOTE 88/1 DA GLEBA 02, PA LAJES, Município de MACHADINHO DO OESTE, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 000.215.142-16, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 02/12/2024, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO , cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica LAT: 9º13'15.21"S LONG: 61º54'28.76"O, cuja água será utilizada na atividade IRRIGAÇÃO DE LAVOURA DE CAFÉ.

MACHADINHO DO OESTE/RO, 02 de DEZEMBRO de 2024.

**EDSON PESSOA ORLANDINI**  
PROPRIETÁRIO

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

O Sr. DHYEISON DOS SANTOS GOLOMBIESKI , com sede à LINHA LJ 09A, KM 2, LOTE 88/2 DA GLEBA 02, PA LAJES, Município de MACHADINHO DO OESTE, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 038.514.392-36, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 02/12/2024, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO , cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica LAT: 09º13'20.94" S LONG: 61º54'20.42"O, cuja água será utilizada na atividade IRRIGAÇÃO DE LAVOURA DE CAFÉ.

MACHADINHO DO OESTE/RO, 02 de DEZEMBRO de 2024.

**DHYEISON DOS SANTOS GOLOMBIESKI**  
PROPRIETÁRIO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALVORADA D'OESTE**

**EXTRATO AO 3º ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATO Nº: 036/GAB/2024  
PROCESSO Nº: 409.02.01-2023  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO  
CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI

**OBJETO:** 3º Aditivo de prazo ao contrato 036/PGM/2024, cuja vigência e execução prorrogadas por mais 100 (cem) dias.  
**DATA:** 28/11/2024

**ASSINAM:**  
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante  
C.V. MOREIRA EIRELI – empresa contratada – representada por CRYASTIAN VIEIRA MOREIRA.  
**OBS.:** Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CASTANHEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO 014/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº. nº 445/2024-SEMAGRI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Srº Cicero Aparecido Godoi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 395423/SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob Nº \*\*\* \*\*\*, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.155/0003-70, neste ato representada pela Srª OSVALDO ANTONIO PAGNUSSAT ZILLI, portador(a) do RG nº 7281956 de PCCII/GO, expedida e do CPF nº \*\*\* \*\*\*, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 65/2024, constante do Processo Administrativo nº 445/2024, nos termos da Lei nº. 8.661/93, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
**PRAZO:** 80 dias

**Valor: R\$ 105.199,98 (Cento e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Castanheiras/RO, 02 de Dezembro de 2024

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALVORADA D'OESTE**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 115/PGM/2024**

**CONTRATO Nº: 115/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº: 1174.01.06/2024 SEMSAU**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE**  
- RO  
**CONTRATADO: LICITAINFO LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE, PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS PROPOSTA DE Nº 13008260000123008/2023. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO**  
**VALOR: R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil, e duzentos e cinquenta reais).**  
**DATA: 07/11/2024**

**ASSINAM:8**  
**ADRIANO ALVES FRANCO** - Secretário de Administração e Fazenda-Contratante.  
**ELUAN FUNES** – socio administrador - LICITAINFO LTDA - 52.277.278/0001-04- Contratada  
**OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALVORADA D'OESTE**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 118/PGM/2024**

**CONTRATO Nº: 118/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº: 1174.01.06/2024 SEMSAU**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE**  
- RO  
**CONTRATADO: VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE, PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS PROPOSTA DE Nº 13008260000123008/2023. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO**  
**VALOR: R\$ 22.947,92 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).**  
**DATA: 07/11/2024**

**ASSINAM:**  
**ADRIANO ALVES FRANCO** - Secretário de Administração e Fazenda-Contratante.  
**RAFAEL ALEPRANDI BERGAMIN** Representante Legal VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA 55.359.735/0001-06-Contratada  
**OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (RLMO)**

A Pessoa Jurídica, **RODA COMBUSTÍVEIS LTDA**, localizado na Rua Horário Spadare, Nº 326, Bairro Jotão, Ji-Paraná-RO, de CNPJ nº 55.818.605/0001-86, torna público que requereu a SEMEIA/JI-PARANÁ em 23/11/2024, o pedido de Renovação de Licença Municipal de Operação (RLMO) do Processo nº 2-8625/2018 para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE OURO PRETO DO OESTE**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 106/2024**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste informa a **suspensão temporária** do **Pregão Eletrônico nº 106/2024**, cujo objeto é a aquisição de material para iluminação pública.

A suspensão ocorre em razão da apresentação de **impugnação ao edital**, registrada nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, para análise e eventual adequação do certame, em respeito aos princípios da transparência, economicidade e competitividade. Uma nova data para a realização do pregão será informada oportunamente pelos mesmos canais de comunicação utilizados para a divulgação inicial.

Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: [dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br](mailto:dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br) ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical.

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de dezembro de 2024.

**Fernanda Batista Lima Pavaneli**  
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALVORADA D'OESTE**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 116/PGM/2024**

**CONTRATO Nº: 116/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº: 1174.01.06/2024 SEMSAU**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE**  
- RO  
**CONTRATADO: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE, PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS PROPOSTA DE Nº 13008260000123008/2023. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO**  
**VALOR: R\$ 61.850,80 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**  
**DATA: 07/11/2024**

**ASSINAM:**  
**ADRIANO ALVES FRANCO** - Secretário de Administração e Fazenda-Contratante.  
**CARLOS ALBERTO MOREIRA** – Socio. VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - 21.997.155/0002-03 Contratada  
**OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALVORADA D'OESTE**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 119/PGM/2024**

**CONTRATO Nº: 119/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº: 1174.01.06/2024 SEMSAU**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE**  
- RO  
**CONTRATADO: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE, PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS PROPOSTA DE Nº 13008260000123008/2023. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO**  
**VALOR: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).**  
**DATA: 07/11/2024**

**ASSINAM:**  
**ADRIANO ALVES FRANCO** - Secretário de Administração e Fazenda-Contratante.  
**RAFAEL DIDONE** – Representante Legal R C SERVICOS E COMERCIO LTDA 31.498.558/0001-72-Contratada  
**OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2024**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil testada com a Integração Nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia, através da Comissão Licitações, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade sistema de registro de preço do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRONAL**. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de necessidade de maior aprofundamento para a realização. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame respeitando todos os prazos legais.

Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência [www.saofrancisco.ro.gov.br](http://www.saofrancisco.ro.gov.br), no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico [cpl@saofrancisco.ro.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.ro.gov.br).

São Francisco do Guaporé – RO, 03 de dezembro de 2024.

**João Lucas Alves de Souza**  
Pregoeiro  
Port. 420/2024

Avenida Brasil, testada com a integração nacional, 1997  
São Francisco do Guaporé/RO - CEP 76935-000  
[cpl@saofrancisco.ro.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.ro.gov.br) - Fone: (69) 3621-2489

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALVORADA D'OESTE**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 117/PGM/2024**

**CONTRATO Nº: 117/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº: 1174.01.06/2024 SEMSAU**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE**  
- RO  
**CONTRATADO: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE, PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS PROPOSTA DE Nº 13008260000123008/2023. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO**  
**VALOR: R\$ 7.049,00 (sete mil e quarenta e nove reais).**  
**DATA: 07/11/2024**

**ASSINAM:**  
**ADRIANO ALVES FRANCO** - Secretário de Administração e Fazenda-Contratante.  
**RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA** Representante Legal RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65 -Contratada  
**OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALVORADA D'OESTE**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 120/PGM/2024**

**CONTRATO Nº: 120/PGM/2024**  
**PROCESSO Nº: 1174.01.06/2024 SEMSAU**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE**  
- RO  
**CONTRATADO: QUICKBUM E COMMERCE LTDA**,

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE, PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS PROPOSTA DE Nº 13008260000123008/2023. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO**  
**VALOR: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).**  
**DATA: 14/11/2024**

**ASSINAM:**  
**ADRIANO ALVES FRANCO** - Secretário de Administração e Fazenda-Contratante.  
**VALDIR DA SILVA COSTA** - Representante Legal QUICKBUM E COMMERCE LTDA EPP 30.323.616/0001-64-Contratada  
**OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo**